



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0875

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
DECRETOS	02
EMENDAS ADITIVAS DA LEI ORGÂNICA	03

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e MATPAR INDUSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e montagem de estrutura em concreto armado, pré-moldado e cobertura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2020 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.0013.1014	CONST. AMPL. REFOR. EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0112	RED
1.00.000	
1.80.501	FUNTE
1.70.074	

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 07 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; José Irineu Antônio, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

OBJETO: O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote (GLOBAL), tendo em vista a aquisição de veículo tipo Caminhão compatível com acoplagem de plataforma aérea articulada, novo, zero km, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, objetivando atender a demanda do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 21 de outubro de 2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Jateí. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Setor de Licitações, na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, pelo telefone (67) 3465-1133, e pelo e-mail: licitajatei2017@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min, e pelo endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br. OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 07 de outubro de 2020.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira Oficial

## DECRETOS

DECRETO Nº 057/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica transferida, no ano de 2020, a data comemorativa do dia do servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 015, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o "Estatuto do Servidor Público Municipal" estabelece em seu art. 212, o dia de comemoração do servidor público;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO que a data comemorativa ao Dia do Servidor Público constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos que se empenham em participar da construção da história de Jateí.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, para o dia 09 de outubro de 2020, a data para comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ao atendimento à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de outubro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e A.V. BORGES & CIA LTDA-ME

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); ao valor constante no Contrato Administrativo nº. 04/2020 passando o valor contratado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em decorrência da reprogramação do valor de contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 07 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Anderson Vieira Borges

Representante da Contratada.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMJ/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município Jateí/MS para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jateí/MS para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), vedado a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio que trata esta Lei será atualizado automaticamente na mesma data e pelo mesmo índice concedido sobre a remuneração dos servidores municipais, a título de revisão de caráter geral anual, conforme estabelecido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e os limites fixados no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo Comissionado.

Art. 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias, tomando-se parte nas votações das matérias constantes na Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

Parágrafo Único - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas as ausências decorrentes por motivos de: doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenhando a missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matérias a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presente e o recesso parlamentar.

Art. 4º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Jateí/MS, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A folha de pagamento dos Vereadores, elaborada com o valor fixado no artigo 1º desta Lei, deverá respeitar o valor de 5% (cinco por cento) do valor da receita do município no mês imediatamente anterior, bem como o limite de 20% (vinte por cento), estabelecido como parâmetro em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais, conforme artigo 29, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo do Município de Jateí/MS.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 06 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO DE FREITAS  
Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

**EMENDAS ADITIVAS DA LEI ORGÂNICA**

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 002/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Institui o art. 105-A na Lei Orgânica do Município de Jateí/MS e dá outras providencias”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, §2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 11, inciso II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Aditiva a Lei Orgânica do Município de Jateí/MS:

Art. 1º. - Fica incluído o artigo 105-A na Lei Orgânica do Município de Jateí/MS com a seguinte redação:

Art. 105-A: A Lei de Diretrizes Orçamentarias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentaria anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Parágrafo Único: O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias deverá ser enviado à Câmara Municipal até 15 de maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 30 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DE FREITAS  
Presidente

JOÃO GRANGEIRA DE FREITAS  
Vice-Presidente

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO  
1º Secretário

DENILSON DE MELO RAMOS  
2º Secretário